

Prorrogada a vigência da Medida Provisória que institui o programa de regularização tributária perante a RFB e a PGFN

Foi publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, o Ato do Congresso Nacional n.º 17/17, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Medida Provisória n.º 766/2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de janeiro deste ano, que instituiu o Programa de Regularização Tributária (PRT) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Lembramos que poderão ser quitados, na forma do Programa em referência, os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30 de novembro de 2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após 05.01.2017, desde que o requerimento se dê no prazo de e até cento e vinte dias, contado a partir da sua regulamentação estabelecida pela RFB e pela PGFN.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo mail: tributario@fiemg.com.br.